Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 214/2015 Erechim, 26 de Agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 199/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE e da FENAMATE 2015, que acontecerá neste Município, de 07 a 15 de novembro de 2015.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 199/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE e da FENAMATE 2015, que acontecerá neste Município, de 07 a 15 de novembro de 2015.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE e FENAMATE 2015, que acontecerá neste Município, de 07 a 15 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos totalizam o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – a segunda parcela, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser repassada 30 (trinta) dias após ao pagamento da primeira parcela;

II – a terceira parcela, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser repassada 30 (trinta) dias após ao pagamento da segunda parcela.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a ACCIE se compromete a:

I – disponibilizar 03 (três) dias de acesso gratuito à Feira para toda a comunidade, com arrecadação de 1 kg de alimento não perecível a partir das 18 horas, que serão distribuídos, em parceria com o Programa Mesa Brasil, às entidades sociais, conforme orientação do Município de Erechim;

II – disponibilizar um pavilhão para a Agricultura Familiar sem custo de locação, sendo, a montagem interna, de responsabilidade de cada expositor;

III – disponibilizar um espaço, com montagem básica, para a Casa dos Vereadores e

Prefeitura Municipal de Erechim;

IV – disponibilizar um subsídio de 15% (quinze por cento) sobre o valor do m² (metro quadrado) para empresários que tenham interesse em expor na feira;

V – permitir a entrada gratuita de crianças com idade inferior a 8 (oito) anos de idade, em todos os dias de realização da feira.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0016.2.024 – Incentivo às feiras, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término da FRINAPE e da FENAMATE 2015, na forma prevista no Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE e da FENAMATE 2015, que acontecerá neste Município, de 07 a 15 de novembro de 2015.

A FRINAPE é a maior feira da Região do Alto Uruguai. É um evento multissetorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia, cultura e artesanato, com o objetivo de levar à população momentos de negócios, lazer, arte e entretenimento, expondo o que Erechim e região produzem em termos de indústria, serviços, agropecuária, agricultura familiar, entre outras diversas áreas. Desde 1.966, quando ocorreu sua primeira edição, a Feira tem sido realizada com a participação da comunidade regional, que busca, a cada nova edição, maior valorização e divulgação de seus potenciais, alavancando não só negócios, mas, principalmente, a motivação para o desenvolvimento regional.

A FENAMATE também teve seu início no ano de 1.966, promovida pela ACCIE e repetiu-se por duas edições em 1.968 (II FENAMATE) e em 1.995 em sua terceira edição. No ano de 2.013, após 18 anos sem ser realizado, o evento foi resgatado acontecendo paralelamente à FRINAPE com a proposta de resgatar uma festa que contribuiu muito no passado para a valorização de tradições relacionadas ao cultivo da Erva-mate, produto que orgulha nosso Estado por dar origem ao principal símbolo gaúcho de hospitalidade, tradição e cultura: o chimarrão.

A erva-mate, além da importância destacada que teve no decorrer da história, seja pela tradição gaúcha ou mesmo pela questão medicinal, no presente é um produto que colabora e tem grande relevância para a atividade econômica de muitos municípios do Estado. A região do Alto Uruguai figura hoje entre os dez maiores produtores de erva-mate do RS, se destacando na industrialização do produto, abrigando, atualmente, a maior indústria do País.

Em 2015 haverá a integração dos dois eventos, FRINAPE e FENAMATE, no mesmo espaço, gerando um ambiente de oportunidades para que, através do seu portfólio de ações, possa haver capacitação – através de eventos técnicos, venda e divulgação – exposição, identificação e encaminhamentos de planos de desenvolvimento regional – ambiente qualificado e convergente.

Um evento desse porte, que atrai cerca de 170.000 (cento e setenta mil) visitantes de várias regiões do Estado e fora dele, não pode ocorrer sem que haja um espaço para a promoção da

cultura e turismo, oferecendo atrações variadas para a população durante os dias de realização. Assim, o Projeto, apresentado pela ACCIE, visa buscar apoio para realização desse grande evento.

Pelo exposto, e considerando a amplitude e abrangência da FRINAPE, não restam dúvidas quanto à presença do interesse público, justificando, dessa forma a participação do Município na realização do evento. Ressaltamos que, dentre os objetivos da Feira se destaca a exposição, divulgação e venda, tanto institucionalmente quanto mercadologicamente, das potencialidades de Erechim e da Região Alto Uruguai, bem como a promoção do intercâmbio cultural e artístico de Erechim e Região, através de apresentações e mostras. Ainda, o evento objetiva possibilitar que as empresas de Erechim e Região exponham, demonstrem e realizem negócios com seus produtos e serviços aos visitantes de Erechim, da Região, do Estado e do País, e ainda, oportunizar a divulgação e venda de produtos pelas Agroindústrias.

A Feira somente terá sentido se alcançada a interação das forças produtoras com a comunidade. É nesse sentido que o Município pretende atuar, oportunizando esta interação, através da sua contribuição com a realização do evento. Salientamos que os recursos repassados, através do presente Projeto de Lei, objetivam subsidiar os custos da realização da Feira e as estruturas para a montagens dos espaços de exposição,

Com o auxílio do Município, a ACCIE oportunizará a democratização do acesso ao parque, através da oferta de três dias de entrada gratuita e acesso livre em todos os dias da feira, para crianças com idade inferior a 8 (oito) anos. Além de, disponibilizar um pavilhão para a Agricultura Familiar e um espaço com montagem básica para a Casa dos Vereadores e Prefeitura Municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA FRINAPE E DA FENAMATE 2015.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, Tecnólogo em Administração Pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ACCIE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 89.430.490/0001-70, com sede na Av. Caldas Júnior, s/n.º - Polo de Cultura, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CLAUDIONOR JOSÉ MORES, inscrito no CPF sob n.º 325.827.570-04 e RG n.º 1017647403, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 574, sala 205.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, para subsidiá-la na realização da FRINAPE e da FENAMATE 2015, que realizar-se-á no período de 07 a 15 de novembro de 2015, neste Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos totalizam o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – a segunda parcela, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser repassada 30 (trinta) dias após ao pagamento da primeira parcela;

II – a terceira parcela, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser repassada 30 (trinta) dias após ao pagamento da segunda parcela.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida ao recurso recebido, a ACCIE se compromete a:

I – disponibilizar 03 (três) dias de acesso gratuito à Feira para toda a comunidade, com arrecadação de 1 kg de alimento não perecível a partir das 18 horas, que serão distribuídos, em parceria com o Programa Mesa Brasil, às entidades sociais, conforme orientação do Município de Erechim;

II – disponibilizar um pavilhão para a Agricultura Familiar sem custo de locação, sendo, a montagem interna, de responsabilidade de cada expositor;

III – disponibilizar um espaço, com montagem básica, para a Casa dos Vereadores e Prefeitura Municipal de Erechim;

IV – disponibilizar um subsídio de 15% (quinze por cento) sobre o valor do m² (metro quadrado) para empresários que tenham interesse em expor na feira;

V – permitir a entrada gratuita de crianças com idade inferior a 8 (oito) anos de idade, em todos os dias de realização da feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCÍPIO:

Constituem obrigações do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – repassar os recursos financeiros na forma prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste convênio;

II – fiscalizar a realização da Feira, seguindo as disposições do Plano de Trabalho em anexo e da legislação vigente;

III – esclarecer, através da pessoa do Gestor do Convênio, eventuais dúvidas que possam surgir durante a execução deste Convênio;

IV – analisar e aprovar ou não, a prestação de contas realizada pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACCIE:

Constituem obrigações da ACCIE, coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da feira, entre eles:

I – organização da estrutura física;

II – plano de mídia;

III – serviços diversos para a garantia das atividades propostas;

IV – pagamento e organização das atividades culturais e artísticas da programação;

V – Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula oitava do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ACCIE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Oitava deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor GLEISON JOSÉ SOLETTI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ACCIE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias, após o término da realização da Feira, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas**

alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0016.2.024 – Incentivo às feiras, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ….. DE …..... DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

CLAUDIONOR JOSÉ MORES
Presidente da ACCIE

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

GLEISON JOSÉ SOLETTI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:

_____

_____